



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

SF/18597.67995-76

Senhor Presidente,

Nos termos **do artigo 255, inciso II, alínea C, item 12, combinado com os incisos I, IV e VII do artigo 99**, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro que sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2017** seja ouvida também a **Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)**.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta altera a Consolidação das Leis do Trabalho para aumentar a quantidade dos dias da licença maternidade e permitir seu compartilhamento com cônjuge, companheiro ou genitor. O impacto econômico da matéria é inquestionável.

A ausência dos trabalhadores (gestante ou companheiro/cônjuge/genitor) irá gerar a necessidade de contratação de outra pessoa para a execução do serviço, que ainda terá que ser treinado para a atividade.

Ademais, ainda caberá aos empregadores suportar o pagamento dos salários correspondentes do companheiro/cônjuge/genitor. A concessão de um dia de folga impacta a economia brasileira de maneira similar à redução da produtividade do trabalhador. O impacto é mais notável quando não há redução de salário, situação em que o trabalhador continua sendo remunerado como se tivesse trabalhado.

Esse efeito negativo reflete tanto nas micro e pequenas empresas, que possuem poucos empregados e não tem quem os substitua, como nas empresas maiores, que apesar de possuírem muitos empregados, terão sua produtividade

afetada. Em todos os casos a proposta acarreta flagrante elevação dos custos do trabalho.

Por todo o exposto, entendemos que o Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2014 também deve ser analisado pela CAE.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2018.

Senador **SERGIO DE CASTRO**

SF/18597.67995-76